



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.004501/14
Senha: 8139699

AL-P-(SGM) Nº 283

Teresina (PI), 13 de agosto de 2014

Senhor Governador,

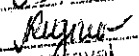
Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do Deputado **GESSIVALDO ISAIÁS** que:

"Estabelece a obrigação de disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) para higiene das mãos nos estabelecimentos que comercializarem alimentos para consumo no local e dá outras providências."

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO JOSÉ DE MORAES SOUZA FILHO
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

APOIO DO GAB. DO GOVERNADOR
RECEBI EM 03/08/14

Responsável